



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/SEDUC/2024

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 069/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Contratação de empresa para fornecimento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtico e torniquete em vidro curvo, com acessórios". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC - ANEXO I do Edital às fls. 392 a 457 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 562 a 563 do processo administrativo n.º 8.267/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtico e torniquete em vidro curvo, com acessórios, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 069/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 8.267/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preços para fornecimento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtico e torniquete em vidro curvo, com acessórios.					
1	<p>TORNIQUETE REDONDO COM DETECTOR DE METAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso.</p> <ul style="list-style-type: none">- Detector de Metais acoplado ao equipamento podendo controlar somente entrada ou ainda entrada e saída (detector 02 lados)- Estrutura em aço e vidros curvos e teto superior em MDF;- Carrossel de três lâminas especiais de vidros temperados de 10mm;- Puxadores duplos nos vidros do carrossel;- Eixo do carrossel em aço garantindo maior segurança e durabilidade;- Mecanismo reforçado bidirecional com sensores de direção;- Pré-posicionamento do carrossel giratório;- Circuito eletrônico de controle de solenoide e sensores de direção;- Preparado para receber qualquer tipo de leitoras de cartão, magnéticos, códigos de barras, aproximação, biométrico entre outros;- Sinal de contato seco para liberação de acesso ambos os sentidos;- Pintura eletrostática especial em peças de aço;- Fluxo médio entre 10/13 pessoas por minuto;- Alimentação elétrica 110/220vca;- Nobreak de série, com autonomia de no mínimo 90 minutos.- Chave liga/desliga.- Detector de metais para ambos os lados;- Detector de metais de 08 áreas de detecção, ajuste de sensibilidade independente por zona e com barra luminosa lateral indicadora da posição do objeto detectado;- Sistema de leitoras de cartão (magnéticos, códigos de barras, aproximação e biométricos);- Iluminação interna em LED ou personalizáveis;- Sinal indicador de travamento;- Sistema de pictograma (verde/vermelho);- Personalização de cores;- Construção em aço inoxidável;- Dimensões totais: 1440 x 1715 (mm)- Dimensões do vão de entrada: 690 - 755 (mm)- Altura interna: 2000 - 2100 (mm)- Altura externa: 2150 - 2250 (mm)	UNID	100	PGR	R\$ 19.000,00	R\$ 1.900.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

<p>PÓRTICO DETECTOR DE METAL 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1.1 O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo aceitos aparelhos híbridos ou protótipos. 1.2 A estrutura do pòrtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso. 1.3 Possuir invólucros protetores com altura mínima de 100 mm (cem milímetros) nas bases das peças verticais do pòrtico e devem, ainda, ser imunes à penetração de água. 1.4 Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade (CPU com grau de proteção IP65 e painéis com, no mínimo, grau de proteção IP20). 1.5 Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil. 1.6 Não possuir qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade. 1.7 Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas. 1.8 Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis. 1.9 Altura interna (vão livre): de 2,0m a 2,20m. 1.10 Largura interna (vão livre) entre os painéis: 0,76m a 0,85m. 1.11 Profundidade: 0,50m a 0,70m. 1.12 Peso máximo: 100kg. 1.13 Possuir grau de proteção IP20 (norma ABNT NBR IEC 60529)</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 2.1 Possuir ajuste automático para variações de tensão de 90 a 250 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção. 2.2 Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação. 2.3 Possuir sistema UPS com autonomia mínima de 120 minutos, que assegure a plena operacionalidade de pòrtico em uso contínuo; 2.4 Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior. 2.5 Possuir disjuntor para desligamento geral, acessível ao operador e fusível de proteção. 2.6 Nobreak integrado de no mínimo 90 minutos</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS: 3.1 Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, módulo de bateria interna situadas no interior do pòrtico, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave, com grau de</p>	UNID	100	METAL PROTECTOR	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000.000,00
---	------	-----	--------------------	---------------	------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

<p>proteção IP65 (norma ABNT NBR IEC 60529).</p> <p>3.2 Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme.</p> <p>3.3 Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "LEDs", disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.</p> <p>3.4 Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 08 (oito) níveis.</p> <p>3.5 Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.</p> <p>3.6 Possuir monitor (Display) para visualização das funcionalidades do pórtico com mensagens e indicações legíveis de uma distância de 50 cm (cinquenta centímetros), ou menos, até uma distância de 02 m (dois metros) ou superior;</p> <p>3.6.1 Serão aceitos pórticos que utilizem monitores em LED, LCD ou outra tecnologia que confira a visualização das mensagens independente da luz ambiente (recinto fechado ou aberto).</p> <p>3.7 Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores.</p> <p>3.8 Possuir um sistema de auto diagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de visualização da unidade de controle.</p> <p>3.9 Quando configurado na sensibilidade desejada, independente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração.</p> <p>3.10 Possuir sistema para programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração em rede.</p> <p>4. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:</p> <p>4.1 Possuir tecnologia de multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 08 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas.</p> <p>4.2 Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.</p> <p>4.3 Possuir 10 (dez) programas de detecção, pré-configuradas e selecionáveis, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação.</p> <p>4.4 Possuir ajuste de sensibilidade em 100 níveis diferentes para cada programa.</p> <p>4.5 Possuir proteção contra alarme falso, sendo que,</p>					
--	--	--	--	--	--

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

<p>quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo. 4.6 Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas variados conforme estabelecido nos testes a serem realizados de acordo com o Termo de Referência. 4.7 Possuir estabilidade de detecção, ou seja: 4.7.1 Quando da passagem de um objeto metálico ferroso ou não ferroso na área de detecção do pórtico, deve, obrigatoriamente, ocorrer a detecção pelo pórtico somente na (s) zona (s) correspondentes à altura de passagem do objeto; 4.7.2 Quando definido o programa e os parâmetros de detecção, estes não devem mudar sem a ação de operador com o nível de acesso permitido para esta ação; 4.7.3 Os programas e os parâmetros de detecção configurados, não devem necessitar de ajustes para manter os níveis operacionais selecionados, mantendo o desempenho operacional do pórtico mesmo quando houver aproximação de interferências externas causadas por movimentação de objetos metálicos e equipamentos a uma distância mínima de 01m (um metro) do pórtico ou por interferência eletromagnética momentânea. 4.7.4 Possuir capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.</p> <p>5. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO</p> <p>5.1 Operar com variações de temperatura ambiente entre -10° e 60° C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada.</p> <p>5.2 Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto.</p> <p>5.3 A emissão eletromagnética gerada pelo pórtico deve estar limitada a um nível considerado aceitável para seres humanos, incluindo usuários de marca-passo, implantes cocleares, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc. 5.4 A contratada deverá apresentar certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, referente ao modelo específico a ser fornecido, emitidos por entidade acreditada pelo INMETRO, no caso de instituição nacional ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente para tal;</p> <p>5.5 Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes: 5.5.1 Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos; Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto; 5.5.2 Contagem do número ou percentual de alarmes.</p> <p>5.6 Possuir função de reinicialização rápida "reset" para restabelecimento operacional do pórtico, com tempo máximo de 2,0 segundos.</p> <p>5.7 Possuir controle remoto, com capacidade para: 5.7.1 Acessar todos os ajustes. 5.7.2 Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes.</p> <p>5.8 Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.</p>					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

<p>6. INTERFERÊNCIA:</p> <p>6.1 Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades.</p> <p>6.2 Operar a uma distância de 10 (dez) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.</p> <p>6.3 Operar, sem alteração em seu desempenho de detecção ou sinais de interferência de outro pórtico a uma distância de 15 cm (quinze centímetros), ou menos, de outro pórtico de mesmo fabricante e 30 cm (trinta centímetros), ou menos, de pórticos de outros fabricantes;</p> <p>6.4 A interferência não deve ocorrer mesmo na situação de varredura simultânea em pessoas com detecção.</p> <p>6.5 Suportar interferências magnéticas presentes, contínuas e/ou intermitentes, no ambiente de utilização do pórtico sem perturbações contínuas em seu funcionamento;</p> <p>6.6 Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.</p> <p>7. ALARME E SINALIZAÇÃO:</p> <p>7.1 Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável.</p> <p>7.2 Possuir alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.</p>					
VALOR TOTAL	R\$ 4.900.000,00				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 26.469.439/0001-51		Telefone: (22) 99947-6047
Endereço: Avenida John Kennedy, nº 150, Loja 134, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-087
Endereço Eletrônico: sfconstrutoraeirelli@gmail.com		
Representante: Leonardo Azevedo Mota da Silva		

de

de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n.º **069/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º **069/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial - SRP n.º **069/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da **SEDUC**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução será em até 30 dias a contar do recebimento da entrega da nota de empenho à empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais nos endereços das unidades escolares de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h, conforme Termo de Referência (Anexo I);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP n.º 069/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a **SEDUC**, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial - SRP n.º **069/2023**, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens **19 e 20**, do Edital Pregão Presencial - SRP n.º **069/2023**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial - SRP n.º 069/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 8.267/2023.


PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA


LÍVIA BELLO
Prefeita


Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação


SF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Azevedo Mota da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF